



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS

Quinta-feira, 20 de Fevereiro de 2025 - Edição Nº 3451

RESUMO DESTA EDIÇÃO

- **LEI Nº 334/2025 - Ementa: Estabelece o valor da diferença remuneratória a ser pago aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem do Município de Presidente Jânio Quadros-BA no ano de 2025, em cumprimento as disposições contidas nas Leis Federal Nº 14.434/22, 13.581/23 e Portaria GM/MS nº 6.565, e dá outras providências;**
- **LEI Nº 335/2025 - Concede Reajuste Salarial ao Professores e Coordenadores da Rede Municipal de Ensino, em atendimento Portaria nº 77, de 29 de Janeiro de 2025, do Ministério da Educação e a Lei Federal nº 11.738/2008;**
- **DECRETO Nº 091/2025 - Institui a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família - PBF/ CADÚNICO do Município de Presidente Jânio Quadros, e dá outras providências;**

DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS - BAHIA

Lélio Alves Brito Junior

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Presidente Jânio Quadros
PRAÇA LASDISLAU KLENER Nº 09, CENTRO - PRESIDENTE JÂNIO QUADROS - BA / CEP: 46250 -000
CNPJ: 14.120.539/0001-99 - FONE(FAX): (77) 3492-2317



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS
CNPJ: 14.120.539/0001-99

LEI Nº 334 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Ementa: “Estabelece o valor da diferença remuneratório a ser pago aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem do Município de Presidente Jânio Quadros-BA no ano de 2025, em cumprimento as disposições contidas nas Leis Federal Nº 14.434/22, 13.581/23 e Portaria GM/MS nº 6.565, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS - BA, LÉLIO ALVES BRITO JUNIOR no uso de suas atribuições, e ao quanto lhe confere a Lei Orgânica do Município, e FAZ SABER que a Câmara Municipal de Presidente Jânio Quadros-BA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos profissionais do Enfermagem, os valores repassados pela União ao Município a título de complementação do Piso Nacional da Enfermagem, cujo valores serão repassados nos termos da Lei Federal Nº 14.434/2022 e da Portaria Ministerial GM/MS nº 6.565/2025.

Art.2º - A título de complementação do Piso Nacional, os valores serão repassados a cada profissional da Enfermagem, da seguinte forma:

- a) **Enfermeiro: 40h - R\$ 4.318,18** (quatro mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos - **Enfermeiro: 44h - R\$ 4.750,00** (quatro mil, setecentos e cinquenta reais);
- b) **Técnico de Enfermagem: 40h - R\$ 3.022,73** (três mil, vinte dois reais e setenta e três centavos) – **Técnico de Enfermagem: 44h - R\$ 3.325,00** (três mil, trezentos e vinte e cinco reais);
- c) **Auxiliar de Enfermagem: 40h - R\$ 2.159,10** (dois mil, cento e cinquenta e nove reais e dez centavos) – **Auxiliar de Enfermagem: 44h – R\$ 2.375,00** (dois mil, trezentos e setenta e cinco reais)

(77) 3492-2317

Praça Lasdislau Klener, 09, Centro - Presidente Jânio Quadros/BA - CEP: 46250-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS
CNPJ: 14.120.539/0001-99

Parágrafo Único – Os valores de complementação acima serão devidos de forma proporcional a carga horária integral dos profissionais, considerando 40 (quarenta) horas para os servidores estatutários e 44 (quarenta e quatro) para os profissionais contratados.

Art. 3º - Para fazerem jus a complementação do adicional os profissionais devem possuir habilitação para tanto devidamente registrado no COREN e em efetivo exercício da função.

Art. 4º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado, por Decreto, a abrir crédito suplementar na Lei Orçamentária de 2025, para fazer jus a despesa autorizada pela presente lei, até o limite dos valores repassados pela União a título de complementação do Piso Nacional da Enfermagem, nos valores estabelecidos na Portaria Ministerial GM/MS nº 6.565/2025.

Art. 5º - Os valores repassados aos profissionais não incorporarão ao piso municipal do mesmo, não incidido sobre a referida complementação o pagamento dos demais adicionais a que faz jus os profissionais de Enfermagem.

Art. 6º - Os valores que serão pagos aos profissionais de enfermagem serão em caráter temporário, vigorando até 31 de dezembro de 2025, e estão vinculados ao repasse do Governo Federal garantido pela Lei Federal Nº 14.581/23.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, podendo seus efeitos serem retroagidos, para efeito de pagamento da complementação do piso aos profissionais de enfermagem, a partir de Janeiro/2025, quando a Portaria Ministerial GM/MS nº 6.565/2025, estabeleceu repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025; dessa forma, os profissionais passaram a ter direito ao pagamento do piso nacional referente ao ano de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Jânio Quadros - Bahia, em 20 de Fevereiro de 2025.

LELIO ALVES BRITO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

(77) 3492-2317

Praça Lasdislau Klener, 09, Centro - Presidente Jânio Quadros/BA - CEP: 46250-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS
CNPJ: 14.120.539/0001-99

LEI Nº 335 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

“Concede Reajuste Salarial ao Professores e Coordenadores da Rede Municipal de Ensino, em atendimento Portaria nº 77, de 29 de Janeiro de 2025, do Ministério da Educação e a Lei Federal nº 11.738/2008”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS - ESTADO DA BAHIA, LÉLIO ALVES BRITO JUNIOR, no uso de suas atribuições Legais e em atendimento as determinações contidas na Portaria nº 77, de 29 de Janeiro de 2025, do Ministério da Educação e a Lei Federal nº 11.738/2008, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Professores e aos Coordenadores integrante do quadro do Magistério Público Municipal descritos na Lei Municipal Nº 101/2006, já com as alterações da Lei Municipal Nº 301/2021, ao aumento salarial com base nos percentuais abaixo:

- a) Professor I - Nível A – 6,27% % (seis inteiros e vinte e sete centésimos);
- b) Professor II - Nível B - 6,27% % (seis inteiros e vinte e sete centésimos);
- c) Professor III – Nível C - 6,27% % (seis inteiros e vinte e sete centésimos);
- d) Coordenador Pedagógico III – Nível C – 6,27% % (seis inteiros e vinte e sete centésimos);

Parágrafo 1º- Os percentuais de aumento previsto neste artigo serão aplicados sobre o salário base dos cargos acima informados em conformidade com os anexo I e II da Lei Municipal nº 101/2006 alterada pela Lei Municipal nº 301/2021, cujos valores passam a ser aqueles constantes dos anexos da presente lei, em atendimento a Lei Federal nº 11.738/2008 (Lei do Piso Nacional do Magistério).

Parágrafo 2º - Os percentuais de aumento previsto neste artigo incidirão sobre os salários pagos aos Professores e Coordenadores a partir do mês de JANEIRO/2025.

(77) 3492-2317

Praça Lasdislau Klener, 09, Centro - Presidente Jânio Quadros/BA - CEP: 46250-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS
CNPJ: 14.120.539/0001-99

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, no prazo de cento e oitenta (180) dias a contar da data de publicação deste Lei, fica obrigado a encaminhar ao Legislativo Municipal, relatório físico-financeiro, informando a despesa de pessoal pagas pelo recursos do FUNDEB, bem como efetivação do cumprimento dos índices da Lei Federal do FUNDEB.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de janeiro/2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Jânio Quadros/BA, 20 de Fevereiro de 2025.

LÉLIO ALVES BRITO JUNIOR

Prefeito Municipal de Presidente Jânio Quadros-BA



(77) 3492-2317

Praça Lasdislau Klener, 09, Centro - Presidente Jânio Quadros/BA - CEP: 46250-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS
CNPJ: 14.120.539/0001-99

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO: PROFESSOR/20h							
class e	Nível	Estágio - 1	Estágio - 2	Estágio - 3	Estágio - 4	Estágio - 5	Estágio - 6
I	A	R\$ 2.145,61	R\$ 2.252,89	R\$ 2.365,54	R\$ 2.483,81	R\$ 2.608,00	R\$ 2.738,40
II	B	R\$ 2.238,32	R\$ 2.350,24	R\$ 2.467,75	R\$ 2.591,14	R\$ 2.720,69	R\$ 2.856,73
III	C	R\$ 2.438,29	R\$ 2.560,20	R\$ 2.688,21	R\$ 2.822,63	R\$ 2.963,76	R\$ 3.111,94
IV	D	R\$ 2.511,44	R\$ 2.637,01	R\$ 2.768,86	R\$ 2.907,30	R\$ 3.052,67	R\$ 3.205,30
V	E	R\$ 2.637,01	R\$ 2.768,86	R\$ 2.907,30	R\$ 3.052,67	R\$ 3.205,30	R\$ 3.365,57

TABELA DO MAGISTÉRIO

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO: PROFESSOR/40h							
class e	Nível	Estágio - 1	Estágio - 2	Estágio - 3	Estágio - 4	Estágio - 5	Estágio - 6
I	A	R\$ 4.291,22	R\$ 4.505,78	R\$ 4.731,07	R\$ 4.967,62	R\$ 5.216,00	R\$ 5.476,80
II	B	R\$ 4.476,00	R\$ 4.699,80	R\$ 4.934,79	R\$ 5.181,53	R\$ 5.440,61	R\$ 5.712,64
III	C	R\$ 4.876,58	R\$ 5.120,41	R\$ 5.376,43	R\$ 5.645,25	R\$ 5.927,51	R\$ 6.223,89
IV	D	R\$ 5.022,88	R\$ 5.274,02	R\$ 5.537,72	R\$ 5.814,61	R\$ 6.105,34	R\$ 6.410,61
V	E	R\$ 5.274,02	R\$ 5.537,72	R\$ 5.814,61	R\$ 6.105,34	R\$ 6.410,61	R\$ 6.731,14

Nº Vagas	cargo	Classe	Nível	Carga Horária
190	Professor	I	A	20
	Professor	II	B	20
	Professor	III	C	20
	Professor	IV	D	20
	Professor	V	E	20

(77) 3492-2317

Praça Lasdislauer Klener, 09, Centro - Presidente Jânio Quadros/BA - CEP: 46250-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS
CNPJ: 14.120.539/0001-99

ANEXO II

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO: COORDENADOR PEDAGOGICO/40h							
classe	Nível	Estágio - 1	Estágio - 2	Estágio - 3	Estágio - 4	Estágio - 5	Estágio - 6
I	A	R\$ 4.615,13	R\$ 4.845,89	R\$ 5.088,18	R\$ 5.342,59	R\$ 5.609,72	R\$ 5.890,21
II	B	R\$ 5.221,69	R\$ 5.482,77	R\$ 5.756,91	R\$ 6.044,76	R\$ 6.347,00	R\$ 6.664,35
III	C	R\$ 6.655,48	R\$ 6.988,25	R\$ 7.337,67	R\$ 7.704,55	R\$ 8.089,78	R\$ 8.494,27
IV	D	R\$ 6.988,25	R\$ 7.337,67	R\$ 7.704,55	R\$ 8.089,78	R\$ 8.494,27	R\$ 8.918,98

Nº Vagas	Cargo	Classe	Nível	Carga Horária
8	C. Pedagógico	I	A	40
	C. Pedagógico	II	B	40
	C. Pedagógico	III	C	40
	C. Pedagógico	IV	D	40

Nº Vagas	cargo	Classe	Nível	Carga Horária
190	Professo r	I	A	40
	Professo r	II	B	40
	Professo r	III	C	40
	Professo r	IV	D	40
	Professo r	V	E	40

(77) 3492-2317

Praça Lasdislau Klener, 09, Centro - Presidente Jânio Quadros/BA - CEP: 46250-000



DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E COMBATE
À POBREZA



DECRETO Nº 091 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

"Institui a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família - PBF/CADÚNICO do Município de Presidente Jânio Quadros, e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Presidente Jânio Quadros LELIO ALVES BRITO JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Presidente Jânio Quadros.

CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 1.030, de 07 de Novembro de 2024 que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO o Anexo I do Termo de Adesão - Clausula quarta - dos compromissos assumidos pelo município;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família do Município de Presidente Jânio Quadros, biênio 2025/2027, coordenada pelo Coordenador do Programa Bolsa Família- PBF/Cadúnico, que representa a Secretaria Municipal de Assistência Social e demais representantes responsáveis pelo programa nas Secretarias Municipais de: Educação e Saúde, sem prejuízos de outras.

01- REPRESENTANTE DA SECRETARIA M. DE ASSITÊNCIA SOCIAL.

Emmanuel Farias Batista de Moura

02- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Catiene de Jesus Oliveira



DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E COMBATE
À POBREZA

**JÂNIO
QUADROS**
PREFEITURA

03- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Márcio Fernando Pereira Vieira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2025.

LELIO ALVES BRITO JUNIOR

Prefeito Municipal

FÁTIMA ROCHA AMARAL

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza

**JÂNIO
QUADROS**
PREFEITURA

Praça Lasdislau Klener, 09, Centro
Presidente Jânio Quadros/BA - CEP: 46250-000

(77) 3492-2317